

 **CAMPEONATO** 2024  
**MINEIRO** MÓDULO II



**REG**

REGULAMENTO  
ESPECÍFICO  
DA COMPETIÇÃO



## SUMÁRIO

CAPÍTULO 01 - DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO	03
CAPÍTULO 02 - SISTEMA DE DISPUTA	04
2.1. FASE CLASSIFICATÓRIA	04
2.2. FASE TRIANGULAR	05
2.3. FASE FINAL	06
CAPÍTULO 03 – CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS	07
CAPÍTULO 04 – ESTÁDIOS E MANDOS DE CAMPO	08
CAPÍTULO 05 – DOS JOGOS	11
CAPÍTULO 06 – ARBITRAGEM	15
CAPÍTULO 07 - DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS	15
CAPÍTULO 08 - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS	17

## CAPÍTULO I

### DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

**Art. 1º** - O Campeonato Mineiro 2024 – Módulo II, doravante denominado Campeonato, é regido por este Regulamento Específico da Competição (REC), no qual constam todas as regras próprias ao Campeonato, e pelo Regulamento Geral das Competições (RGC), no qual constam todas as regras comuns a todos os torneios coordenados pela Federação Mineira de Futebol (FMF).

**Parágrafo único** - Em caráter subsidiário, o REC se submete também ao Regulamento Geral das Competições da Confederação Brasileira de Futebol (RGC/CBF – 2023), ao Regulamento Nacional de Registros e Transferências de Atletas de Futebol (RNRTAF/CBF – 2023) e a todas as outras normativas nacionais pertinentes.

**Art. 2º** - Participação do Campeonato:

	SPORT CLUB <b>AYMORÉS</b>	Ubá
	<b>BETIM</b> FUTEBOL	Betim
	<b>BOA</b> ESPORTE CLUBE	Varginha
	ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA <b>CALDENSE</b>	Poços de Caldas
	<b>DEMOCRATA</b> FUTEBOL CLUBE	Sete Lagoas
	ESPORTE CLUBE <b>MAMORÉ</b>	Patos de Minas
	<b>NACIONAL</b> ATLÉTICO CLUBE	Muriaé
	<b>NORTH</b> ESPORTE CLUBE	Montes Claros
	<b>TUPI</b> FOOTBALL CLUB	Juiz de Fora
	<b>UNIÃO RECREATIVA DOS TRABALHADORES</b>	Patos de Minas
	<b>VALERIODOCE</b> ESPORTE CLUBE	Itabira
	<b>VARGINHA</b> ESPORTE CLUBE	Varginha



**Art. 3º** - O Campeonato será disputado conforme decidido no Conselho Técnico realizado em 13.12.2023, do qual participaram os 12 (doze) clubes convocados pelo Edital nº 012/2023.

**Art. 4º** - A Federação Mineira de Futebol (FMF), como coordenadora do Campeonato, detém todos os seus direitos, especialmente o de elaborar e dar cumprimento à tabela de jogos e ao REC, além de promover pontuais alterações em prol da competição.

**Parágrafo único** - A Diretoria de Competições (DCO) da FMF é o órgão gestor técnico do Campeonato.

## CAPÍTULO 02 SISTEMA DE DISPUTA

**Art. 5º** - O Campeonato será disputado em 03 (três) fases: Fase Classificatória, Triangular e Final.

**Art. 6º** - O Campeonato terá início e término de jogos previstos, respectivamente, para os dias 04.05.2024 e 01.08.2024.

§ 1º - As datas de início e término poderão ser alteradas, excepcionalmente, a critério da DCO, desde que fundamentadamente.

§ 2º - A previsão de término da Fase Classificatória será no dia 23.06.2024.

§ 3º - Por decisão dos clubes em Conselho Técnico, haverá rodada no meio de semana nos dias 15.05.2024, 05.06.2024, 10.07.2024 e 24.07.2024.

§ 4º - A Fase Triangular será disputada entre os dias 29.06.2024 e 24.07.2024.

§ 5º - A Fase Final têm previsão para os dias 27.07.2024 e 01.08.2024.

§ 6º - A(s) emissora(s) que celebrar(em) contrato(s) diretamente com a FMF referente aos direitos de transmissão do Campeonato terão a prerrogativa para indicar as melhores datas e horários dos jogos.

### 2.1. FASE CLASSIFICATÓRIA

**Art. 7º** - Na Fase Classificatória, os 12 (doze) clubes serão divididos em 02 (dois) grupos (A e B), com 06 (seis) participantes em cada. Nesta fase, as equipes se enfrentarão, dentro de seu grupo, em confrontos de ida e volta (turno e retorno), classificando-se para a fase seguinte as 03 (três) equipes mais bem classificadas em cada um dos grupos ao final do retorno.

§1º - Realizado o sorteio durante o Conselho Técnico, os grupos ficaram assim definidos:

GRUPO A	GRUPO B
Aymorés	Boa Esporte
Betim	Caldense
Democrata - SL	Mamoré
Nacional	Varginha



Tupi	URT
Valeriodoce	North

§2º - Serão, nesta fase, 60 (sessenta) partidas em 10 (dez) rodadas, sendo que cada equipe fará 05 (cinco) jogos como mandante e 05 (cinco) como visitante.

§3º - Em caso de empate em pontos ganhos entre dois ou mais clubes ao final da fase classificatória, o desempate, será efetuado observando-se os critérios abaixo:

- maior número de vitórias;
- maior saldo de gols;
- maior número de gols pró;
- menor número de cartões vermelhos recebidos;
- menor número de cartões amarelos recebidos;
- sorteio público na FMF.

**Art. 8º** - Ao final desta fase, a DCO publicará a classificação geral, que será observada para definição e confronto dos clubes em todas as fases seguintes (Triangular e Final), sendo que os resultados nas fases posteriores, em hipótese alguma, alterarão a ordem da classificação geral. Serão respeitados os seguintes critérios:

- os 03 (três) clubes mais bem colocados do grupo A avançam para o Triangular;
- os 03 (três) clubes mais bem colocados do grupo B avançam para o Triangular;
- o clube pior classificado no grupo A estará rebaixado para o Campeonato Mineiro 2024 – Segunda Divisão;
- o clube pior classificado no grupo B estará rebaixado para o Campeonato Mineiro 2024 – Segunda Divisão;

**Parágrafo único** – Ao final da Fase Classificatória os cartões serão zerados.

## 2.2. FASE TRIANGULAR

**Art. 9º** – Os 06 (seis) clubes serão divididos em 02 (dois) grupos (C e D), com 03 (três) participantes em cada. Nesta fase, as equipes se enfrentarão, dentro de seu grupo, em confrontos de ida e volta (turno e retorno), classificando-se para a fase seguinte a equipe mais bem classificada em cada um dos grupos ao final do retorno:

GRUPO C	GRUPO D
1º Colocado na Classificação Geral	2º Colocado na Classificação Geral
4º Colocado na Classificação Geral	3º Colocado na Classificação Geral
6º Colocado na Classificação Geral	5º Colocado na Classificação Geral

**Art. 10** - - Serão, nesta fase, 12 (doze) partidas em 06 (seis) rodadas, sendo que cada equipe fará 02 (dois) jogos como mandante e 02 (dois) como visitante, nessa ordem:



TRIANGULAR	
1ª DATA	4º COLOCADO X 6º COLOCADO 3º COLOCADO X 5º COLOCADO
2ª DATA	6º COLOCADO X 1º COLOCADO 5º COLOCADO X 2º COLOCADO
3ª DATA	1º COLOCADO X 4º COLOCADO 2º COLOCADO X 3º COLOCADO
4ª DATA	6º COLOCADO X 4º COLOCADO 5º COLOCADO X 3º COLOCADO
5ª DATA	1º COLOCADO X 6º COLOCADO 2º COLOCADO X 5º COLOCADO
6ª DATA	4º COLOCADO X 1º COLOCADO 3º COLOCADO X 2º COLOCADO

Art. 11 - Nesta fase, serão observados os critérios de desempate previstos no RGC/FMF, a saber: a) maior número de vitórias; b) maior saldo de gols; c) maior número de gols marcados; d) menor número de cartões vermelhos recebidos; e) menor número de cartões amarelos recebidos; f) sorteio público na sede da **FMF**.

Art. 12 – Ao final dessa fase, as duas equipes classificadas para a Fase Final estarão classificadas para o Campeonato Mineiro SICOOB 2025 – Módulo 1.

### 2.3. FASE FINAL

**Art. 13** – As 02 (duas) equipes classificadas na Fase Triangular serão distribuídas em 01 (um) grupo de 02 (dois) clubes. Os clubes jogarão 02 (duas) vezes dentro do grupo, cada um exercendo seu mando (ida e volta). Salvo disposição diversa (art. 14), esta será a ordem dos confrontos:



GRUPOS	FINAIS		
E	2º Melhor na Classificação Geral	X	1º Melhor na Classificação Geral
E	1º Melhor na Classificação Geral	X	2º Melhor na Classificação Geral

**Art. 14** - Se o clube mais bem colocado pretender jogar a primeira partida da fase Final em casa, exercendo seu mando, deverá informar sobre esta decisão à DCO até às 14h (quatorze horas) do primeiro dia útil subsequente ao término da fase classificatória. Caso não haja manifestação, a ordem será a do artigo anterior.

**Art. 15** – Realizados os dois jogos da Fase Final e empatados os clubes em número de pontos, utilizar-se-ão os seguintes critérios de desempate, nesta ordem: a) maior saldo de gols na fase final, ou seja, consideradas as duas partidas; b) disputa de pênaltis.

**Art. 16** – Encerradas todas as fases da Competição (Fase Classificatória, Triangular e Final), a DCO publicará a classificação final e a homologará, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

## CAPÍTULO 03

### CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS

**Art. 17** - Como condição de jogo dos atletas aplicam-se todos os dispositivos deste capítulo, cumulativamente.

**Parágrafo único** - Aplicam-se integralmente as regras dos arts. 65 a 76, todos do RGC.

**Art. 18** - Somente poderão participar dos jogos do Campeonato os atletas e treinadores que tenham sido registrados na FMF, que tenham seus nomes publicados, no BID da CBF e que tenham sido inscrito na lista de jogadores, até o dia útil imediatamente anterior à realização da respectiva partida.

§1º - Ficam os clubes cientes de que a CBF tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o envio de toda a documentação ao sistema Gestão Web para a publicação do nome do atleta e treinador no BID.

§2º - Da mesma forma, só poderão participar dos jogos do Campeonato os membros da Comissão Técnica dos clubes e gandulas que estejam devidamente cadastrados no sistema E-Súmula da FMF.

**Art. 19** - O atleta somente poderá atuar por um único clube no Campeonato.

**Parágrafo único** - O atleta cujo nome constar da súmula, na qualidade de substituto, que não tenha participado da partida (independentemente de ter sido advertido pelo árbitro com cartão amarelo ou vermelho, tampouco tenha sido punido pela Justiça Desportiva ou, ainda, sorteado para o exame antidoping) poderá se transferir e atuar por outro clube durante o Campeonato, observadas, sempre, as demais regras deste Capítulo.



**Art. 20** - Poderão ser inscritos e estarão aptos, para jogar o Campeonato, o número máximo de 35 (trinta e cinco) jogadores por clube.

**Parágrafo único** - Sobre a lista de jogadores, observar-se-ão as hipóteses abaixo:

- a) A única forma que será aceita para cumprimento da regra do artigo 18 é a inscrição de atletas no Sistema E-Sumula, por parte do clube, gerando lista de jogadores.
- b) A inserção dos nomes dos atletas deverá ser realizada pelos clubes no Sistema E-Sumula, até às 19h00min horas do dia útil anterior à partida.
- c) As inscrições de atletas no Sistema E-Sumula poderão ser realizadas de uma só vez ou em mais de uma, desde que o limite total de 35 (trinta e cinco) jogadores seja sempre respeitado.
- d) Antes de cada rodada, as listas geradas após o prazo disposto na alínea b serão publicadas no site da FMF. A lista inserida posteriormente, sempre substituirá a anterior.
- e) Um clube será excluído do Campeonato se não inserir, para a 1ª rodada, lista contendo o número mínimo de 07 (sete) jogadores regulares (que estejam com o nome publicado no BID até o dia 03.05.2024), ressaltando o prazo disposto art. 18, §1º.
- f) Se um clube relacionar um atleta que não conste na lista publicada anteriormente à data do jogo, o atleta não terá condição de jogo e ensejará comunicação de irregularidade da DCO ao TJD, podendo o clube perder pontos de acordo com as sanções do CBJD.

**Art. 21** - Contratos de novos atletas para jogar o Campeonato poderão ser registrados até o dia útil que antecede o início do Triangular.

**Art. 22** - Qualquer violação a um ou mais artigos deste capítulo ensejará comunicação de irregularidade da DCO ao TJD e o clube poderá perder pontos de acordo com as sanções do CBJD.

## CAPÍTULO 04 ESTÁDIOS E MANDOS DE CAMPO

**Art. 23** - Considera-se como local de mando de campo, a princípio, o estádio indicado formalmente pelos clubes no Conselho Técnico, a saber:

- I – Associação Atlético Caldense: Ronaldo Junqueira (Poços de Caldas);
- II – Betim Futebol: Arena Vera Cruz (Betim);
- III – Boa Esporte Clube: Dilzon Melo (Varginha);
- IV – Democrata Futebol Clube: Arena do Jacaré (Sete Lagoas);
- V – Esporte Clube Mamoré: Bernardo Rubinger de Queiroz, (Patos de Minas);
- VI – Nacional Atlético Clube: Soares de Azevedo (Muriaé);
- VII – North Esporte Clube: Arena Credinor (Montes Claros);
- VIII - Sport Club Aymorés: Affonso de Carvalho (Ubá);
- IX – Tupi Football Club: Radialista Mário Helênio (Juiz de Fora);
- X – União Recreativa dos Trabalhadores: Zama Maciel (Patos de Minas);
- XI – Valeriodoce Esporte Clube: Israel Pinheiro (Itabira);





XII – Varginha Esporte Clube: Dilzon Melo (Varginha).

**Art. 24** - Os clubes poderão indicar estádios alternativos para mandar seus jogos, desde que o local indicado esteja apto a receber jogos e não caracterize inversão de mando de campo, ressalvadas as hipóteses previstas neste REC e no RGC.

§1º - Estádios localizados na mesma cidade-sede do clube não configuram “estádios alternativos”, podendo ser designados pelo mandante desde que cumpridas as demais regras pertinentes do REC.

§2º - Aplicam-se, integralmente, as regras constantes dos artigos 44 a 46 do RGC.

§3º - Não será permitida a realização de jogos da competição em centros de treinamento, ainda que estes possuam os laudos exigidos pela legislação.

**Art. 25** - Não será permitida a inversão de mando de campo no Campeonato, ainda que haja pedido ou aceitação dos dois clubes envolvidos, ressalvadas as hipóteses previstas neste REC e no RGC.

§ 1º - Por inversão de mando de campo entende-se um clube, constando como mandante na tabela, jogar na cidade do adversário, e vice-versa.

§ 2º - Por casa do adversário entende-se o estádio informado no Conselho Técnico como local de mando de campo (art. 23) e/ou a cidade onde manda seus jogos.

**Art. 26** - Cada clube deverá encaminhar à FMF, até o dia 22.04.2024, os laudos técnicos do estádio onde mandará suas partidas, a saber:

I - Laudo de segurança;

II - Laudo de vistoria de engenharia, acessibilidade e conforto;

III - Laudo de prevenção e combate de incêndio e pânico;

IV - Laudo de condições sanitárias e de higiene.

§ 1º - Os laudos que vencerem após o dia 22.04.2024 deverão ser renovados até o 10º (décimo) dia que antecede à data da partida. Para contagem deste prazo, é excluído o dia do jogo, encerrando-se o prazo às 19h do último dia (caso o último dia caia em um sábado ou domingo, o prazo terminará na sexta-feira anterior).

§ 2º - Todos os laudos serão submetidos ao crivo do Departamento de Estádios da FMF e do Ministério Público para aprovação, sem os quais o local não será considerado apto.

§ 3º - Todos os laudos e estádios devem ser submetidos às regras pertinentes da Lei nº 14.597/2023 (Nova Lei Geral do Esporte), do Decreto nº 6.795/2009 e da Portaria nº 20/2023, expedida pelo Ministério dos Esportes.

**Art. 27** - Os clubes que descumprirem quaisquer regras do artigo anterior delegam integralmente à DCO a indicação do local do(s) seu(s) jogo(s), devendo o mandante arcar com todas as despesas referentes à mudança forçada do local do mando, nos termos do RGC.

§ 1º - A DCO, ao decidir pela designação de outra praça, observará, dentre as opções de estádios aptos e disponíveis no estado, um local que não cause ao visitante uma situação muito desigual de deslocamento, e que também permita a venda de ingressos.



§ 2º - Em última hipótese, caso descumpridas as regras do art. 26 e na impossibilidade de atendimento ao parágrafo anterior, a DCO irá analisar a possibilidade de se realizar jogos com portões fechados ao público no local originalmente indicado como mando de jogo pelo clube.

**Art. 28** – Poderá ficar o estádio inabilitado e/ou vetado para uso no Campeonato:

I - Se um ou mais laudos não forem aprovados pelo Departamento de Estádios da FMF e/ou pelo Ministério Público;

II - Se um ou mais laudos não forem renovados nos prazos do art. 37;

III - Se o gramado não estiver compatível com a prática de futebol profissional, condição esta que será atestada antes de iniciado o Campeonato, e vistoriada, a qualquer tempo, após iniciado, através do Departamento de Estádios da FMF ou empresa especializada;

IV - Se, na súmula, for registrado algum episódio de violência, distúrbio, falhas graves na estrutura do estádio ou condição péssima do gramado.

**Parágrafo único** - Em caso de inabilitação e/ou veto, aplicar-se-á a regra do art. 38.

**Art. 29** - Todos os gramados dos estádios indicados devem atender ao tamanho padrão estabelecido pela FIFA, qual seja, o de 105m (cento e cinco metros) de comprimento, por 68m (sessenta e oito metros) de largura, salvo evidente e comprovada impossibilidade física.

**Parágrafo único** - Em caso de não observância dessa regra, será aplicada a regra do parágrafo único do artigo anterior.

**Art. 30** - Todos os estádios deverão ter um local adequado, isolado e com segurança para acomodar a Diretoria da FMF, os membros do TJD, dirigentes do clube visitante e órgãos de imprensa.

§ 1º - Nos termos do art. 108 do RGC, em todos os jogos da competição a administração do estádio e/ou clube mandante, a quem competir, fornecerá gratuitamente à FMF um camarote padrão com serviço, localizado próximo ao centro do gramado.

§ 2º - Caso o estádio não possua camarote, a administração do estádio e/ou o clube mandante, a quem competir, providenciará uma cabine ou assentos em local compatível.

§ 3º - A administração do estádio e/ou o Clube mandante, a quem competir, deverá providenciar um camarote ou cabine ou, na sua falta, locais específicos para a delegação visitante, com capacidade mínima para 10 (dez) pessoas.

§ 4º - A administração do estádio e/ou o Clube mandante, a quem competir, deverá providenciar local específico e seguro com visualização ampla do campo de jogo e sem contato com os torcedores, destinado à análise da equipe de arbitragem pelo Assessor de Arbitragem designado pela FMF.

§ 5º - Qualquer descumprimento às regras deste artigo deverá ser objeto de comunicação imediata do clube visitante ao Delegado do Jogo, que deverá registrar o episódio no seu relatório e encaminhar à DCO, que poderá remeter ao TJD e, inclusive, determinar a interdição do estádio.

**Art. 31** - Os estádios devem dispor de sala própria e isolada para confecção do borderô do jogo.



**Art. 32** - Terão o mando de campo os clubes posicionados à esquerda da tabela de jogos.

**Parágrafo único:** O clube mandante poderá escolher o túnel, o vestiário, bem como o banco de reservas que utilizará, cabendo ao Delegado do Jogo verificar a conveniência da escolha, desde que respeitadas eventuais questões contratuais.

**Art. 33** - Os clubes mandantes deverão disponibilizar um local adequado e isolado em seus estádios, a fim de acomodar confortavelmente a equipe de arbitragem antes, no intervalo e após a partida.

**Art. 34** - Todo e qualquer descumprimento às regras impostas neste capítulo poderá acarretar, a critério da DCO, multa no valor de até R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), além de inabilitação e/ou veto do estádio, sem prejuízo de eventuais processos na Justiça Desportiva pelo descumprimento do REC (arts. 191, 211, 213 e afins do CBJD).

## CAPÍTULO 05 DOS JOGOS

**Art. 35** - Os atletas relacionados para a partida serão identificados através da numeração 1 (um) a 23 (vinte e três).

§ 1º - Se o clube pretender usar numeração fixa durante o Campeonato, deverá informar à DCO e encaminhar a relação, antes do início do Campeonato.

§ 2º - Eventual numeração diferente e específica para algum atleta ou algum jogo deverá ser autorizada previamente pela DCO, nos termos do RGC.

§ 3º - Em relação aos uniformes, aplicam-se, no que couber, as normas do artigo 30 do RGC.

### 5.1. OPERAÇÃO DOS JOGOS

**Art. 36** - Todas as partidas serão realizadas com acesso restrito em áreas e espaços de Campo e Competição (Zona 01).

§ 1º - O acesso ao campo de jogo e vestiários é limitado aos funcionários essenciais à administração do estádio no dia do jogo, atletas das equipes e respectivas comissões técnicas, além da equipe de arbitragem, delegados da partida, coordenadores, supervisores etc.

§ 2º - Qualquer exceção deverá ser solicitada e aprovada pela DCO.

**Art. 37** - Será integralmente controlado pela DCO o credenciamento da Zona 01, que terá grande restrição de acesso e circulação.

§ 1º - Somente serão aceitas, na Zona 01, credenciais emitidas e distribuídas pela FMF.

§ 2º - Pessoas credenciadas em funções diferentes da sua real função na partida poderão ser descredenciadas pelos oficiais presentes.

§ 3º - Cada partida deverá obedecer a um quantitativo limite de profissionais atuando em cada uma das áreas. A depender da competição e a critério da DCO, as quantidades máximas por função poderão ser revistas.



§ 4º - Em caso de desrespeito às normas estabelecidas por parte do credenciado, a Equipe de Operação ou a DCO poderão retirar a credencial e exigir que a pessoa se retire da área de competições ou campo de jogo.

§ 5º - Oficiais da partida (Delegados, Arbitragem) têm poderes para solicitar a retirada de quaisquer credenciados durante a partida, inclusive os credenciados para a Zona 01, restando apenas ali os profissionais essenciais para o andamento da partida.

**Art. 38** – Entende-se por comitiva oficial de cada equipe todos os veículos com acesso à Zona 01, limitados a 1 (um) ônibus, 1 (uma) van-rouparia e 1 (um) veículo executivo por equipe. O limite de pessoas por comitiva oficial, incluindo a delegação, será de 50 (cinquenta) por partida.

**Art. 39** - A Equipe de Operação, sob coordenação da DCO e quando assim designada por esta, por seu exclusivo critério, é responsável pela gestão dos procedimentos de operação de jogo contidos no RGC e neste REC, conforme as seguintes funções:

I – Delegado: Segue os preceitos do art. 12 do RGC;

II – Representante: Responsável pelo auxílio à equipe de arbitragem, em todos os aspectos que envolvem a elaboração da súmula da partida;

§ 1º - Além das funções descritas acima, a DCO contará com uma equipe de pessoas exclusivamente dedicadas ao controle de acesso, respondendo ao Coordenador.

§ 2º - A DCO poderá, a seu critério, solicitar a troca ou a retirada do quadro dos membros da equipe que não cumprirem com suas atribuições.

§ 3º - A equipe poderá contar com o suporte de seguranças privados.

**Art. 40** – Uma hora e meia antes do horário agendado para o início da partida, o Delegado do Jogo, o árbitro, o responsável da Polícia Militar no estádio, o responsável pelos gandulas e pelas macas, o médico (se for o caso) e um supervisor de cada equipe farão uma breve reunião administrativa, com o seguinte protocolo:

I - Ratificar os uniformes previamente definidos;

II - Ratificar os horários de entradas para início e reinício;

III - Orientação referente aos locais de aquecimento dos atletas;

IV - Conferência da documentação;

V - Questões de segurança;

VI - Outras questões a serem definidas pontualmente.

**Art. 41** - As chegadas das delegações e da equipe de arbitragem deverão respeitar o minuto a minuto (countdown) de cada competição.

**Parágrafo único** - As chegadas nunca poderão coincidir. Se possível, devem se utilizar caminhos de acesso distintos aos vestiários para equipes e arbitragem, ficando à cargo do Delegado da Partida entrar em contato com o chefe da delegação de cada equipe a fim de organizar a chegada ao estádio.

**Art. 42** - O protocolo de entrada no campo de jogo deverá obedecer ao “minuto a minuto” (count-down). O descumprimento do “minuto a minuto” por quaisquer das equipes poderá ser relatado nos respectivos relatórios dos oficiais da partida, sendo passível de sanção pela FMF e/ou de apreciação pelo TJD.

§ 1º - Ao final do aquecimento, todos os membros das delegações deverão deixar a Zona 01. Apenas estão autorizados a acessar a Zona 01, entre o final do aquecimento e 20 (vinte) minutos após o apito final, os atletas relacionados para a partida, os membros de cada comissão técnica escalados para ficar no banco de reservas, os profissionais de comunicação que podem ir a campo (até 3) e o assessor de imprensa (somente acompanhado e autorizado pelo Delegado ou Supervisor de Imprensa).

§ 2º - Os clubes deverão apresentar-se em campo até 09 (nove) minutos antes da hora marcada para o início da partida e 02 (dois) minutos antes de seu reinício.

§ 3º - A entrada de crianças no campo de jogo acompanhando os atletas dependerá de autorização prévia da FMF, observadas as disposições emitidas pela DCO. É permitida a presença de, no máximo, 44 (quarenta e quatro) crianças com cada equipe, no protocolo de início de partida, com idade entre 3 e 12 anos, sendo que 11 (onze), de cada uma das equipes, são de livre indicação da FMF.

§ 4º - A área de aquecimento durante a partida será ao lado do banco de reservas, na área designada pela arbitragem, ou atrás dos gols, sendo vedada a permanência dos atletas atrás dos assistentes de arbitragem.

§ 5º - O aquecimento dos jogadores substitutos será realizado numa área delimitada por marcação no gramado. Essa área deverá ser demarcada pelo clube detentor do campo com pintura em látex, na cor branca, com comprimento de 10m (dez metros) e largura de 3m (três metros), respeitando o distanciamento mínimo de 2m (dois metros) da linha lateral, da linha de meta e das placas de publicidade.

§ 6º - A área de aquecimento deverá ser exatamente igual para ambas as equipes (localização simétrica, superfície e dimensões), com máximo de 6 (seis) jogadores por equipe ao mesmo tempo (sem bola), em aquecimento ativo e máximo de 1 (um) oficial da equipe acompanhando os jogadores, sendo obrigatória a utilização dos coletes:

## ÁREAS DE AQUECIMENTO DE ATLETAS

As áreas de aquecimento estarão situadas em locais já pré-determinado, sendo elas:

- a) Ao lado do banco de reservas, na área demarcada;
- b) Atrás da linha de meta, **EVITANDO**:

1. **ATINGIR A PROJEÇÃO DA LINHA DA ÁREA PENAL;**
2. **ESTAR ATRÁS DA META;**
3. **ESTAR PRÓXIMO À BANDEIRA DE ESCANTEIO.**

A escolha entre o local A e B ficará a cargo do Departamento de Competições e CEAF/MG, sendo já pré-estabelecido antes do início do campeonato. Os jogadores devem manter-se em aquecimento ativo sem bola e não podem ficar parados ou apoiados nas placas de publicidade. É obrigatório o uso de coletes.





§ 7º - Aplicam-se, no que couber, as regras previstas nos artigos 107 a 109 do RGC da CBF.

**Art. 43** - Partidas preliminares poderão ser autorizadas pela DCO, desde que:

- I - haja solicitação formal (em papel timbrado) do clube mandante ou da Presidência da FMF;
- II - a solicitação seja enviada com um prazo mínimo de 10 (dez) dias para a data da partida principal;
- III - a preliminar se encerre com pelo menos 02 (duas) horas de antecedência do horário marcado para o início da partida principal.
- IV - não haja prejuízo para as condições do gramado em relação à partida principal.

**Art. 44** - Todos os jogos da última rodada da fase classificatória deverão, preferencialmente, ser simultâneos.

**Parágrafo único** - Se algum jogo não tiver disputa por classificação ou rebaixamento, a partida poderá sofrer alteração de data e horário, desde que respeitados os requisitos do REC.

**Art. 45** - A tabela de jogos (datas, horários e locais) poderá ser modificada:

- I - de ofício, a qualquer tempo, pelo Presidente da FMF ou pela DCO, desde que fundamentadamente;
- II - pela DCO, após solicitação da parte diretamente interessada, observado que:
  - a) são consideradas partes diretamente interessadas somente o clube mandante e a(s) emissora(s) que celebrar(em) contrato(s) diretamente com a FMF referente aos direitos de transmissão do Campeonato;
  - b) faz-se necessária, em quaisquer dos casos, a análise prévia e aprovação por parte da DCO, que terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para fazer nota oficial com a mudança, informar a equipe visitante e alterar a tabela de jogos no site da FMF;
  - c) o pedido deve ser encaminhado à DCO ([dco@fmf.com.br](mailto:dco@fmf.com.br)), via ofício, em papel timbrado do clube, observado um prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência em relação à data da programação original da partida.
  - d) em solicitações de alteração de horário de partida dentro do mesmo dia, e de estádio, na mesma cidade ou com distância de até 50km (cinquenta quilômetros) do estádio original, desde que dentro de Minas Gerais, o prazo para solicitar será de, pelo menos, 05 (cinco) dias de antecedência em relação à data da programação da partida;
  - e) em caso de solicitação de alteração da partida para outro Estado, observa-se o prazo disposto no §4º do art. 49 do RGC.
  - f) o pedido deverá conter justificativa para a alteração;
  - g) o pedido deverá conter o comprovante de pagamento da taxa de expediente prevista no Código Tributário da FMF.

III - pela DCO, após solicitação fundamentada de autoridades e/ou órgãos públicos (Prefeituras, Polícia Militar, etc);

§ 1º - Os jogos da primeira e da última rodada da fase classificatória não poderão sofrer alterações de datas por pedidos dos clubes.



§ 2º - Em regra, os horários dos jogos serão reajustados pela DCO quando do início ou término do horário brasileiro de verão.

§3º - Os clubes que, eventualmente, celebrarem contratos de direitos de transmissão sem a anuência e concordância da FMF não poderão solicitar alteração nas datas e horários das partidas;

§ 4º - Os prazos fixados neste artigo poderão ser flexibilizados por motivo de força maior ou na hipótese do fato gerador do pedido se concretizar quando já ultrapassado o prazo de antecedência, ou em caso de modificação por iniciativa da FMF.

## CAPÍTULO 06 ARBITRAGEM

**Art. 46** - A arbitragem das partidas será, regra geral, de responsabilidade exclusiva dos árbitros integrantes do quadro da FMF, definido pela Comissão de Arbitragem (CA).

§ 1º - O quadro será dividido conforme regras e procedimentos próprios da CA, devendo haver a publicação dos nomes no site da FMF.

§ 2º - Quando houver solicitação por apenas um clube para que a equipe de arbitragem escalada (árbitro e assistentes) seja de outra entidade da Federação, a FMF oficiará a CBF para que a mesma indique 1 (uma) equipe de arbitragem para participar do sorteio e a outra equipe será indicada pela Comissão de Arbitragem da FMF.

§ 3º - Quando houver solicitação de ambos os clubes para que a equipe de arbitragem escalada (árbitro e assistentes) seja de outra entidade da Federação, a FMF oficiará a CBF para que a mesma indique 2 (duas) equipes de arbitragem para participarem do sorteio.

§ 4º - A solicitação constante dos § 2º e §3º deverá ser formalizada à FMF no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis antes da data da partida.

§ 5º - Durante a primeira fase, caso a solicitação referida nos parágrafos anteriores seja exclusivamente da equipe visitante, deverá a mesma arcar com a diferença dos custos advindos de tal solicitação (despesas com deslocamento da equipe de arbitragem, etc).

## CAPÍTULO 07 DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS

**Art. 47** – Os clubes são responsáveis pelo pagamento das taxas de arbitragem e do quadro móvel, nos exatos termos do art. 99 do RGC.

§1º - Conforme decidido no Conselho Técnico, as taxas serão rateadas igualmente entre os clubes.

§2º – Nos termos do § 1º do art. 100 do RGC, o déficit eventualmente apurado no borderô de uma partida será, obrigatoriamente, lançado no boleto do jogo seguinte, nos termos do art. 99 do RGC.



**Art. 48** - Da renda bruta de cada partida serão feitas as seguintes deduções:

- I - 10% (dez por cento) para a FMF, sendo que, em jogos no interior, esta última poderá, a seu critério, repassar 1,5% (um e meio por cento) para a respectiva liga de futebol amador local, desde que esta esteja regular perante a FMF;
- II - Remuneração (taxas, diárias e transporte) do quadro móvel designado;
- III - 20% (vinte por cento) de INSS sobre o valor do item II;
- IV - Seguro do público presente, no valor de R\$ 0,05 (cinco centavos) por ingresso;
- V - 5% (cinco por cento) de INSS;
- VI - Alíquota correspondente ao ISS de cada uma das cidades, salvo comprovada isenção ou inexigibilidade;
- VII - Remuneração (taxas, diárias e transporte) da arbitragem designada;
- VIII - 20% (vinte por cento) de INSS sobre o valor do item VII;
- IX - Taxa de R\$18,00 (dezoito reais) para cada um dos membros da equipe de arbitragem referente ao seguro;
- X - Aluguel do campo, quando for o caso;
- XI - Fundo para controle de doping;
- XII - 5% para os clubes que tenham firmado acordo de parcelamento referente aos débitos existentes com o INSS;
- XIII - Notas fiscais de serviços eventualmente prestados ao evento;
- XIV - Despesas com médicos, enfermeiros e ambulâncias, na forma do Estatuto do Torcedor;
- XV - Despesas com emissão de ingressos.

§ 1º - A renda líquida de cada partida pertencerá ao clube mandante, salvo acordo prévio, diverso e expresso entre os clubes.

**Art. 49** - O preço mínimo estabelecido para o ingresso será de R\$ 10,00 (dez reais).

§ 1º - No caso dos programas de “sócio torcedor”, caso a modalidade preveja o pagamento de um valor fixo mensal/anual, com acesso livre aos estádios, referidos ingressos deverão ser lançados no borderô, cabendo à agremiação informar o valor a ser contabilizado, destacando-se que o mesmo não poderá ser inferior à metade do menor valor praticado.

§ 2º - Qualquer tipo de ação promocional dependerá de prévia e expressa anuência da DCO, que deverá ser consultada com no mínimo 07 (sete) dias de antecedência.

§ 3º - Em regra, serão disponibilizados, após pagamento ao clube mandante, 10% (dez por cento) da carga total de ingressos ao visitante, salvo acordo diverso entre as partes.

**Art. 50** - A FMF terá direito, de forma gratuita, em todos os jogos, ao máximo de 50 (cinquenta) ingressos, no melhor setor do estádio, podendo cedê-los para seus patrocinadores. Nas partidas das fases semifinal e final, o quantitativo será de, no máximo, 100 (cem) ingressos.

§ 1º - Caso deseje, a FMF poderá comprar, preferencialmente, ingressos na quantidade de até 5% (cinco por cento) da capacidade do estádio, desde que manifeste seu desejo em até 03 (três) dias úteis antes da partida.

§ 2º - O descumprimento à regra deste artigo poderá implicar multa de até R\$100.000,00 (cem mil reais).





## CAPÍTULO 08

### DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**Art. 51** - O Plano Geral de Ação deve atender aos dispositivos da Lei n.º 14.597/2023, em especial:

**I - Segurança:**

a) em regra, solicitar a presença da Polícia Militar, que será responsável pela segurança dos torcedores dentro e fora do estádio;

b) como exceção, em caso de recusa da presença da Polícia Militar, faculta-se ao clube mandante a substituição mediante a contratação de segurança privada, devidamente credenciada, para atuar no campo de jogo e/ou no interior do estádio. Para tanto, a DCO deverá ser comunicada, através de ofício contendo os dados da empresa contratada, no prazo de 72 (setenta e duas horas) antes do horário da partida, e autorizar, de forma expressa, a substituição;

**II - Sistema eletrônico:** os estádios com capacidade superior a 10.000 (dez mil) pessoas deverão manter central técnica de informações, com infraestrutura suficiente para viabilizar o monitoramento por imagem de público presente;

**III - Ouvidoria:** as reclamações serão dirigidas ao ouvidor da competição, Sr. Lucas Barbosa, através do [ouvidoria.estadual@fmf.com.br](mailto:ouvidoria.estadual@fmf.com.br);

**IV - Transporte:** solicitar ao Poder Público para assegurar ao torcedor acesso e condições de uso do transporte público seguro e organizado;

**V - Vigilância sanitária:** atender às condições impostas pela Vigilância Sanitária acerca dos produtos alimentícios vendidos nos estádios, bem como para atestar as condições de uso e limpeza dos sanitários.

**VI - Bebidas alcoólicas:** a comercialização de bebidas alcoólicas no interior dos estádios de futebol seguirá, salvo disposição legal em contrário, as normas da Lei Estadual n.º 21.737, de 05 de agosto de 2015.

§ 1º - Qualquer descumprimento às regras dos incisos I e IV deste artigo poderá implicar na não realização do jogo.

§ 2º - As reuniões preparatórias do Plano Geral de Ação de todos os jogos da competição, inclusive dos clássicos, deverão ser realizadas com, no mínimo, 72 (setenta e duas) horas de antecedência ao horário designado para o início da partida.

§ 3º - Deverá o clube mandante, no momento da realização da reunião preparatória do Plano Geral de Ação, apresentar todos os dados necessários para que o clube visitante possa efetuar a compra dos ingressos e iniciar sua venda dentro do prazo previsto no art. 143 da Lei n.º 14.597/2023 (Nova Lei Geral do Esporte), sob pena de multa de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sem prejuízo de eventual decisão do TJD.

§ 4º - Em todas as partidas da competição, caberá ao clube mandante o envio do Plano Geral de Ação da referida partida para a DCO ([dco@fmf.com.br](mailto:dco@fmf.com.br)), com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao horário designado para o início da partida, em cumprimento à regra constante no art. 151, §3º da Lei n.º 14.597/2023 (Nova Lei Geral



do Esporte), sob pena de multa de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sem prejuízo de encaminhamento do descumprimento ao TJD.

**Art. 52** - É obrigação do clube mandante disponibilizar 01 (uma) ambulância, com capacidade para transportar uma pessoa deitada, contendo 01 (um) médico e 02 (dois) enfermeiros-padrão para cada grupo de até 10.000 (dez mil) torcedores presentes no estádio.

**Parágrafo único** – Antes (a partir da abertura dos portões), durante e após a partida (uma hora após seu término), o clube deve disponibilizar os equipamentos de primeiros socorros, a saber: a) maleta de primeiros socorros; b) maca portátil de campanha; c) equipamento adequado a ser utilizado para remover atletas com suspeita de fraturas; d) equipamentos e medicamentos apropriados para atendimento de atletas perante a ocorrência de casos de mal súbito (desfibrilador) e para procedimentos de reanimação cardiopulmonar.

**Art. 53** - O Delegado do Jogo ficará obrigado a elaborar o respectivo relatório, atendendo modelo definido previamente, que deverá ser enviado à DCO e/ou lançado no sistema em até 48h (quarenta e horas) após o final da partida.

**Art. 54** - As bolas utilizadas serão da marca TOPPER, modelo Campo Oficial.

§1º - É proibido o uso de qualquer outra bola de marca ou modelo diversos, devendo a equipe mandante disponibilizar, no mínimo, 06 (seis) bolas, podendo o árbitro não realizar a partida se este fato ocorrer.

§2º - Todo e qualquer descumprimento às regras impostas neste artigo poderá acarretar, a critério da DCO, multa no valor de até R\$100.000,00 (cem mil reais), sem prejuízo de eventuais processos na Justiça Desportiva pelo descumprimento do REC (arts. 191 e afins do CBJD).

**Art. 55** - Toda e qualquer comunicação oficial da FMF, a respeito do Campeonato, será feita pela DCO somente através do [dco@fmf.com.br](mailto:dco@fmf.com.br).

§ 1º - As notas oficiais e outros documentos inerentes ao Campeonato serão disponibilizados e publicados no site da entidade.

§ 2º - Os clubes somente serão comunicados nos e-mails institucionais.

§ 3º - E-mails enviados através de outro endereço (que não seja o institucional) serão desconsiderados.

**Art. 56** - A DCO expedirá normas e instruções complementares que se fizerem necessárias ao Campeonato através de ofícios enviados aos clubes e/ou disponibilizados no site da FMF.

**Art. 57** - As publicações da DCO serão disponibilizadas, no site da FMF, em Competições - Módulo II - Documentos.

**Art. 58** - As diretrizes do REC foram aprovadas em reunião realizada no dia 13.12.2023, através do Conselho Técnico, nos termos do artigo 73 do Estatuto da FMF.



**Art. 59** - O REC foi publicado na data de 21.02.2024, bem como a tabela de jogos.

**Art. 60** - Ao clube que conquistar o título de Campeão será atribuído 01 (um) troféu, além de 50 (cinquenta) medalhas douradas.

§ 1º - Para o vice-campeão, 50 (cinquenta) medalhas prateadas.

**Art. 61** - Nos exatos termos do RGC, a autorização para exploração comercial do nome, marca, símbolos e demais propriedades inerentes ao Campeonato é de competência exclusiva da FMF, única titular de tais direitos.

**Art. 62** - A FMF detém direito exclusivo da exploração de: (a) publicidade estática e/ou eletrônica localizada nas laterais, no fundo do campo, ao lado das metas ou em qualquer outra área do estádio sujeita a filmagem televisiva; (b) lonas no gramado; (c) tapetes próximos à área do gol; (d) infláveis; (e) publicidade no interior e nos tetos dos bancos de reservas; (f) inserção de marcas nos uniformes e coletes dos árbitros, gandulas, maqueiros, colaboradores e imprensa; (g) bandeiras de escanteio; (h) inserção de marcas nos equipamentos e nos ambientes utilizados para o VAR; (i) qualquer outro item passível de comercialização, podendo determinar a instalação ou retirada de todo e qualquer material relativo a merchandising nos estádios onde serão disputadas as partidas do Campeonato.

§ 1º - Mediante solicitação formal dos clubes, a FMF poderá, por liberalidade, transferir aos Clubes, parcialmente, a exploração das propriedades indicadas no caput deste artigo.

§ 2º - A placa central de campo, nas dimensões 14m (quatorze metros) x 1m (um metro), será destinada à divulgação escolhida pela FMF ou pela empresa patrocinadora detentora dos naming rights do Campeonato.

§ 3º - Qualquer violação às regras previstas nesse artigo poderá ensejar multa de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) ao clube responsável por cada descumprimento. Em caso de não identificação, responderá o clube detentor do mando de campo.

**Art. 63** - Compete à FMF aprovar ou rejeitar a realização de ações promocionais, shows, eventos, apresentações, divulgação de campanhas, utilização de faixas e cartazes, e manifestações em geral, previstas para antes, no intervalo ou depois das partidas, exigida sempre a formal solicitação da parte interessada e a prévia e expressa autorização da FMF.

§ 1º - As ações de marketing devem ser solicitadas junto à DCO, por email, com até 72h de antecedência do início da partida. Os pedidos devem detalhar escopo, horário de início, duração e envolvidos na ação, além de serem acompanhados de imagens e layouts, quando houver exposição de faixas, bandeiras, camisas ou similares, ou arquivos para o caso de vídeos e sons.

§ 2º - Ações com torcedores, sócios e patrocinadores na Zona 01 são permitidas mediante o credenciamento de todos os participantes da ação e aprovação da DCO. Áreas como vestiários e campo de jogo devem estar livres e desocupadas em até 1h30 antes do início da partida. Tais ações não podem atrapalhar a chegada dos clubes ou da arbitragem, tampouco causar quaisquer transtornos.

§ 3º - Ações durante o intervalo das partidas com torcedores, sócios e patrocinadores na Zona



01 são permitidas mediante o credenciamento de todos os participantes da ação e aprovação prévia da DCO. É fundamental que a ação não prejudique a saída de atletas e arbitragem do gramado ou a sua volta dos vestiários, ou atrase o protocolo de reinício da partida.

§ 4º - Qualquer violação às regras previstas nesse artigo poderá ensejar multa de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) ao clube responsável por cada descumprimento, sem prejuízo de eventuais processos na Justiça Desportiva pelo descumprimento do REC (arts. 191 e afins do CBJD).

**Art. 64** - Salvo disposição em contrário por parte da FMF, não será permitida a utilização das arquibancadas e/ou cadeiras para exposição de marcas comerciais.

**Art. 65** - As montagens de estruturas temporárias para transmissão, placas de publicidade, ações de marketing no campo ou nas arquibancadas e itens do protocolo de jogo deverão se encerrar até 3 (três) horas antes de cada partida e deverão obter expressa e prévia anuência da DCO.

**Parágrafo único** - Os funcionários das agências responsáveis por placas, itens de protocolo e/ou ativações institucionais deverão respeitar o limite quantitativo previsto pela DCO e o posicionamento definido pelo Coordenador ou Supervisor, dependendo da partida em questão.

**Art. 66** - As transmissões dos jogos por televisionamento serão regidas pelas normas constantes em contratos particulares firmados pelos clubes e pela FMF, respeitando-se as disposições da Lei n.º 14.597/2023 e demais legislações pertinentes.

**Parágrafo único** - É vedada a transmissão, por internet ou TV, de qualquer jogo do Campeonato, sem a autorização formal da FMF, sob pena de multa de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) ao clube mandante vinculado, de alguma forma, ao veículo.

**Art. 67** - A exigibilidade da apresentação de certidões negativas dos clubes se encontra suspensa, em razão de medida liminar proferida nos autos de ADIN no STF.

**Art. 68** - Os casos omissos do REC e do Campeonato serão dirimidos pela DCO.

BELO HORIZONTE, 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

ADRIANO GUILHERME DE ARO FERREIRA  
PRESIDENTE

LEONARDO BARBOSA  
DIRETOR DE COMPETIÇÕES